PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.456 DE 19 DE ABRIL DE 2.000.

"Autoriza o Executivo a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, e dá outras providências".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.721.180/0001-39, subvenção para o mês de Maio/2000, no valor de R$. 20.000,00 (vinte mil reais).

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.721.180/0001-39, subvenção, a partir de 1º de junho até 31 de dezembro do presente ano, no valor de R$. 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente subvenção tem o objetivo específico de dotar a Santa Casa de Misericórdia de recursos, para o custeio das atividades relacionadas com a área de recursos humanos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos valores percebidos no presente exercício.

ARTIGO 3º - A liberação das presentes subvenções autoriza a fiscalização técnica-financeira da aplicação das verbas pela entidade beneficiária, pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 07.01.3231, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2000.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de abril de 2.000.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 19 de abril de 2.000.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II